



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



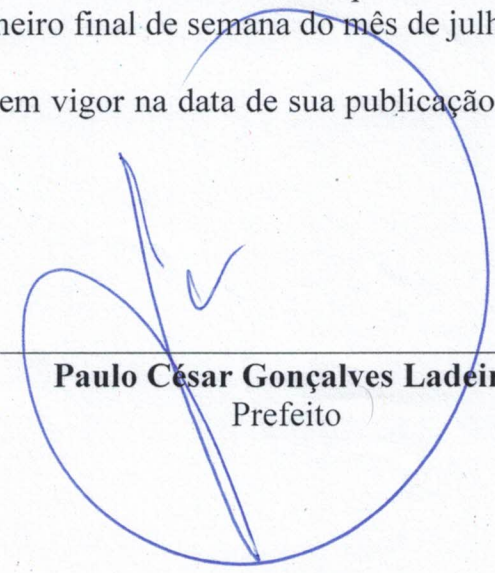
LEI N.º 2048, de 26 de agosto de 2019.

*“Inclui no calendário oficial do Município o evento VELOCROSS.”*

O Prefeito do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluso no Calendário Municipal o evento VELOCROSS, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de julho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 2048 de 26/08/19

PUBLICADA em 28/08/19, no

Tribuna Serrana, pag. 4

Edição: 1.245

Proponente: Vereador Wilde Rodrigues Curty